

PROJETO DE LEI Nº 016 055/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 18.01 – Secretaria Municipal de Administração**, despesas não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
18.01	04.122.1841.2.16 3	31900399 – OUTRAS PENSÕES – PODER EXECUTIVO	1.000.0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos do que dispõe o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor (R\$)
18.01	04.331.1842.2.17 6	33903942 – SERV. MÉDICO – HOSPITAL,, ODONTOL. E LABORATORIAIS	1.000.0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS	3754	170.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 25 de maio de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 016 055/2018, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

A Secretaria Municipal de Administração vem processando mensalmente junto a folha de pagamento de servidores as decisões judiciais referentes a ações movidas por terceiros contra a municipalidade.

Esse procedimento de manutenção de pagamento de pensionistas judiciais na folha de pagamento tem sido efetuado de modo incorreto pela municipalidade, uma vez que a folha de pagamento se destina exclusivamente para remunerar os servidores ativos do quadro funcional.

Para tanto, faz necessário a criação de dotação orçamentária específica na Unidade Orçamentária 18.01 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD destinada ao pagamento das pensões judiciais de modo a corrigir tal distorção.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2018.

OF/GAP/Nº 250/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 016 055/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal